



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 123, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

**A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Nº 0558/2021 – Gabinete da Reitoria, de 14 de setembro de 2021, as disposições da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n. 3.555, de 08 de agosto de 2000 e do Decreto n. 10.024, de 20 de setembro de 2019; o que determina o inciso XIX, Artigo 44, do Estatuto da Ufersa da Ufersa; o que determina o art. 1º da Portaria Ufersa/GAB nº 144/2021, de 12 de março de 2021, que delega ao Pró-Reitor de Administração a competência de designar servidor ou comissão, de caráter permanente ou temporário, para atuação em questões relativas a licitações, compras, contratos, almoxarifado, patrimônio e transportes, resolve:

**Art. 1º** Designar os servidores técnico-administrativos: **Pedro Henrique Alves Barreto** – SIAPE nº 1911824, **Francisco de Assis Costa** - SIAPE nº 0396174 e **Geovani Maia Damasceno** – SIAPE nº 1907412, para exercerem as atribuições de pregoeiros da Ufersa, junto ao Departamento de Logística e Serviços Gerais, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG.

**Art. 2º** Designar, para compor a equipe de apoio aos pregoeiros, os servidores técnico-administrativos abaixo relacionados:

- I. Nas contratações de serviços:
  - **Márcio Eider de Medeiros Silva**
  - **Célio Inácio Alves Lopes Júnior**
- II. Nas aquisições de materiais e equipamentos:
  - **Andressa Pamella de Sena Silva**
  - **Antonio Neto de Queiroz**
  - **Alexandre Miranda Rocha**
- III. Nas contratações de serviços de engenharia:
  - **Emanoel Carvalho Rebouças**
- IV. Nas contratações de serviços de tecnologia da informação:
  - **Marcos Tullyo Campos**
  - **João Phellipe de Freitas Pinto**
  - **Nichollas Rennah Adelino de Almeida**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

**Art. 3º** Os membros da comissão supramencionada deverão cumprir um mandato de 12 (doze) meses.

**Art. 4º** Este ato entra em vigor nesta data e seus efeitos passam a vigorar em 05 de outubro de 2021.

**ARLY DAYANY FERNANDES LOPES DE CARVALHO**

